



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.550/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Educação o PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolar Municipais de Ensino Fundamental e Infantil em Tempo Integral, com a seguinte classificação:

070070 – Secretaria Municipal de Educação

070 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Fundamental

0016 – Programa Transporte Escolar

2.251 – PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolar Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica _____ **R\$ 430.000,00**

Fonte de Recurso

157600000000 – Transferências de recursos dos estados para programas de educação
_____ **R\$ 260.000,00**

257600000000 – Transferências de recursos dos estados para programas de educação
_____ **R\$ 170.000,00**

070070 – Secretaria Municipal de Educação

070 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0016 – Programa de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



2.252 – PROETI – Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolar Municipais de Ensino Infantil em Tempo Integral.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica _____ **R\$ 90.000,00**

Fonte de Recurso

257600000000 – Transferências de recursos dos estados para programas de educação
_____ **R\$ 90.000,00**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023 na fonte de recurso: Transferências de recursos dos estados para programas de educação
_____ **R\$ 260.000,00**

B) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

070070 – Secretaria Municipal de Educação

070 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0016 – Programa de Transporte Escolar

2.038 – PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
_____ **R\$ 260.000,00**

Fonte de Recurso

157600000000 – Transferências de recursos dos estados para programas de educação

Ficha: 0000233

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Assinado por UELIKSON BOONE 069.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
15/03/2024 13:51:38

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado por JULIA SEIBERTT
REETZ 150.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
15/03/2024 13:56:38

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 95f6a789-1edf-413b-b423-bf5ca629ae70
Lei Nº 001550/2024